

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº

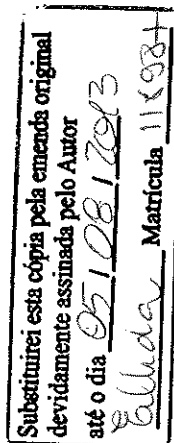
Dê-se ao art. 17 da MP 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

"Art. 17 Para execução das ações previstas nesta Medida Provisória, os Ministérios da Educação e da Saúde poderão firmar acordos e outros instrumentos de cooperação com organismos internacionais, instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e consórcios públicos."(NR)

Justificação

A presente emenda visa suprimir a expressão "e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos". Para o fortalecimento do SUS todos os investimentos devem ser realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Sala de sessões, em de Julho de 2013.



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/07/2013, às 17h30

Marcus Guevara, Mat. 230495

Marcus Guevara

Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)